



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 1994 as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1994, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

Parágrafo 2º - A programação de novos projetos.

Parágrafo 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoa e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 5º - Nos projetos da Lei Orçamentária de receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de julho de 1993 e serão automaticamente corrigidas pela variação do IGP-M no período compreendido entre os meses de julho de 1993 a janeiro de 1994.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, es
pecificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que
regula cada tributo de competência do município;

II - adequação de legislação tributária munici
cipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que
são indexados de tributos, tarifas e multas e criação de novos índi
ces;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

Art. 7º - As alterações na legislação tributá
tária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminh
ado à Câmara Municipal até 01 (um) mês antes do encerramento
do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da
proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de Lei Orçamentária
constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de crédito
com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da
legislação em vigor;

III - para realização em qualquer mês do exercí
cio, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo
as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - Os auxílios ou subvenções a entida
dades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos,
serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de aco
rdo com a Legislação vigente.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos
termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras
vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 11º - A criação de cargos, a alteração
de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título ,
concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderáo
ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender
as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 12º - As despesas com pessoal e encargos
sociais não poderão ultrapassar os limites previstos nos artigos
169 da Constituição Federal e 38 do Ato das Disposições Constitucionais
Transitórias.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para
as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os
gastos nas seguintes despesas:

Salários;

Obrigações Patronais;

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

Provento de aposentadoria e pensões;
Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
Remuneração de Vereadores.

Art. 13º - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne a saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

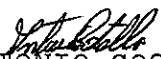
Art. 14º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura e assistência social, sem ônus para o município, ou contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 15º - O Poder Executivo não repassará aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de setembro de 1993.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação

Em 20 / 09 / 93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

P R O G R A M A

01 - PROCESSO LEGISLATIVO:

01.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.02 - Custeio operacional do Poder Legislativo.

Objetivo: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de atender suas funções, desde pagamento pessoal, material e serviços.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

07 - ADMINISTRAÇÃO:

07.01 - Construção do Centro Administrativo.

Objetivo: Construir para instalar os vários setores da Administração e Câmara Municipal, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.02 - Aquisição de equipamentos e material Permanente para escritório.

Objetivo: Adquirir móveis, máquinas de escrever e calcular, grampeadores, furadores e outros utensílios, (discriminar ou aglutinar - móveis, máquinas e utensílios de escritório) para equipar conveniente os órgãos da Administração Municipal.

07.03 - Despesas de Custeio do Poder Executivo.

Objetivo: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal e encargos, material e serviços, admissão de pessoal e reestruturação administrativa, com criação de Secretarias e órgãos Municipais.

07.04 - Montagem da Oficina Municipal.

Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos necessários para a montagem da oficina junto a Garagem Municipal.

07.05 - Instalação do Posto de Abastecimento de Combustíveis

Objetivo: Instalar junto à garagem/oficina um Posto de combustíveis para abastecimento do maquinário da Prefeitura.

07.06 - Reforma e Ampliação do britador.

Objetivo: Reformar e/ou ampliar o Britador Municipal, oportunizando maior produtividade.

07.08 - Aquisição de veículos para Administração Municipal.

Objetivo: Adquirir veículos para atender aos diversos órgãos Municipais em suas atividades administrativas.

07.09 - Conservação de veículos de uso da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Objetivo: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração Municipal de circularem convenientemente.

- 07.10 - Aquisição, construção e ampliação de prédios públicos.

Objetivo: Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los e, também, ampliar os atuais de uso do município visando melhor instalar os órgãos Municipais, prevendo-se um aumento na área útil.

- 07.11 - Conservação e manutenção de prédios públicos.

Objetivo: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal, como pintura, mudança de abertura...

- 07.12 - Divulgação Oficial.

Objetivo: Promover a divulgação dos atos Oficiais da Municipalidade e de interesse dos munícipes. Jornal informativo, rádio, TV, panfletos.

- 07.13 - Recepções e homenagem a autoridades.

Objetivo: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declarados nos termos da Lei Municipal e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declaradas em lei.

- 07.14 - Informatização dos serviços Municipais.

Objetivo: Modernizar os serviços de controles financeiros e prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.

- 07.15 - Aquisição de central telefônica.

Objetivo: Dotar a Administração Municipal de central telefônica mais moderna que facilite as comunicações inclusive com aquisição de fax.

- 07.16 - Seminário de desenvolvimento.

Objetivo: Criar Plano Diretor para o Município.

04 - AGRICULTURA:

14 - PRODUÇÃO VEGETAL:

- 14.01 - Incentivo ao programa de irrigação e microbacias.

Objetivo: Oportunizar aos pequenos agricultores de nosso município, maior produtividade de suas lavouras e assim melhorando suas condições de vida.

- 14.02 - Incremento ao Horto Florestal.

Objetivo: Produzir o maior número de mudas para desenvolver o reflorestamento.

- 14.03 - Aquisição de equipamentos e maquinário agrícola.

Objetivo: Auxiliar o pequeno agricultor com horas/trabalho, para que o mesmo cultive uma área maior, aumentando a produtividade.

- 14.04 - Incentivo ao uso de equipamentos de proteção para aplicação de defensivos agrícolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- Objetivo: Conscientizar da necessidade de preservação da saúde das pessoas.
- 14.05 - Assistência ao pequeno produtor.
Objetivo: Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênio.
- 14.06 - Criação de convênios de assistência técnica.
Objetivo: Promover convênio com órgãos oficiais, estaduais e federais visando dar maior apoio ao pequeno produtor.
- 14.07 - Realização de feiras agro-pastoris.
Objetivo: Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do município através de promoção de feiras anuais em conjunto com a associação de produtores.
- 14.08 - Conservação de máquinas e implementos agrícolas.
Objetivo: Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.
- 14.09 - Implantação do sistema troca-troca.
Objetivo: Aumentar a produtividade com oferecimento de semente e matrizes financiadas para pagamento na safra.
- 14.11 - Criação do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento dos pequenos proprietários (Lei Municipal nº 217 / 91).
Objetivo: Dar melhores condições de vida ao homem do campo e evitar o êxodo rural.
- 14.12 - Incentivar e auxiliar no setor da assistência técnica através da EMATER.
Objetivo: Suprir possíveis deficiências no desempenho da EMATER no Município.
- 15 - PRODUÇÃO ANIMAL:
- 15.01 - Incentivo a Inseminação artificial.
Objetivo: Proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade com baixo custo.
- 15.02 - Terraplanagem para aviários, pocilgas e estábulos.
Objetivo: Viabilizar, facilitar e incentivar a melhoria das propriedades rurais.
- 16 - ABASTECIMENTO:
- 16.01 - Auxílio na construção de um silo secador.
Objetivo: Incentivar à produção agrícola e auxiliar na conservação e armazenamento dos cereais produzidos.
- 16.03 - Realização de feiras anuais de artesanato.
Objetivo: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro empresas.
- 16.09 - Atendimento aos acessos nas propriedades rurais.
Objetivo: Garantir acessos em boas condições para facilitar o escoamento da produção primária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS:

17.01 - Aquisição de uma área de terra.

Objetivo: Proteger a flora e a fauna do Município, servir de área de demonstração, estudos e lazer.

17.02 - Embelezamento paisagístico de todo o Município.

Objetivo: Renovar, com o plantio de árvores, flores e arbustos, a paisagem, tornando um lugar acolhedor.

17.03 - Despoluição e preservação dos mananciais de água.

Objetivo: Zelar para que as matas ciliares nos mananciais de água sejam preservadas a fim de que seja mantida em condições potáveis para servir ao homem, animais e vegetais.

17.04 - Recuperação de aterros de pedreiras e locais de extração da argila.

Objetivo: Recuperar aterros e banhados com técnicas que protejam o meio ambiente.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL:

18.01 - Promoção de estudos e campanhas sobre produção primária.

Objetivo: Oferecer maiores conhecimentos para o agricultor sobre as mais diversas atividades rurais, (tecnologias, etc.).

18.02 - Incentivo a criação de organização entre os agricultores por setor de produção.

Objetivo: Melhorar o desempenho da profissão trabalhando mais coletivamente.

18.03 - Incentivo ao cooperativismo.

Objetivo: Auxiliar na obtenção de benefícios através do cooperativismo.

05 - COMUNICAÇÕES:

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.01 - Implantação de telefonia automatizada na área urbana e rural.

Objetivo: Beneficiar a Comunidade urbana e rural com DDD, facilitando a comunicação interna e externa.

22.02 - Instalação de retransmissora de TV.

Objetivo: Melhorar as condições de captação dos sinais de TV dos diferentes canais de Televisão.

30 - SEGURANÇA:

30.01 - Doação de terreno e auxílio para construção do prédio da polícia civil, militar e corpo de bombeiros.

Objetivo: Doar um terreno à polícia civil e auxiliar na construção do prédio, em convênio com o estado.

30.02 - Auxílio financeiro ao CONSEPRO:

Objetivo: Proporcionar maior segurança aos munícipes, nos termos da Lei Municipal.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA:

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS:

41.01 - Construção de creches.

Objetivo: Permitir que as mães possam sair para o trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

lho e que as crianças recebam o carinho especial para não serem criadas na rua.

41.02 - Auxiliar e criar um pré-escolar.

Objetivo: Oferecer assistência às crianças em idade pré-escolar nos setores: educacional, médico, odontológico e alimentar.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL:

42.01 - Assistência ao estudante do Município.

Objetivo: Assistir aos alunos do município em suas necessidades materiais e de saúde, inclusive com transporte escolar.

42.02 - Aquisição e manutenção de veículos para transporte escolar.

Objetivo: Transportar alunos do interior, de 5ª a 8ª séries, a fim de continuarem os seus estudos.

42.03 - Construção, reforma, ampliação e conservação de prédios escolares.

Objetivo: Oferecer condições mínimas necessárias, aos alunos que frequentam nossas escolas, inclusive calçamentos, muros, cercas e jardins.

42.04 - Aquisição de aparelhos e equipamentos didático-pedagógicos.

Objetivo: Modernizar o ensino, aperfeiçoando o corpo docente através de cursos audiovisuais. Favorecer a aprendizagem.

42.05 - Construção do prédio para a secretaria da Educação e Cultura, juntamente com quadra coberta polivalente para prática de educação física, com arquibancada para os assistentes, para alunos de 1º e 2º graus.

Objetivo: Construir um prédio onde funcione todos os órgãos que envolvem esta Secretaria.

- Almoxarifado;
- Sala para cursos técnicos e profissionalizantes, projeção de slides e filmes;
- Biblioteca;
- Museu estudantil;
- Auditório para apresentações;
- Sala para a Secretária da Educação;
- Sala para a supervisora;
- Sala para estoque da merenda;
- Quadra polivalente para educação física, beneficiando os alunos do município, Escolas de 1º e 2º Graus, competições esportivas, intercâmbios estudantis, convenções;
- Sala para laboratório (visto que a escola de 1º e 2º graus não oferece espaço físico para montagem de um laboratório e o curso oferecido pela escola é preparação para o trabalho, faz-se necessário oferecer um espaço da Secretaria da Educação à escola;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- Coral estudantil;
- Banda estudantil;
- Grupo folclórico estudantil "CTG".
- 42.06 - Criação de cursos especiais para alunos do supletivo.
Objetivo: Facilitar para os que queiram prestar exames supletivos, tanto de 1º como de 2º graus.
- 42.07 - Auxílio no transporte de professores estaduais e Municipais que lecionem no município.
Objetivo: Dar condições melhores para que os professores desempenhem bem suas funções.
- 42.08 - Cursos de especialização para professores.
Objetivo: Reciclar todos os professores sempre que necessário.
- 43 - ENSINO MÉDIO:
- 43.01 - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.
Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de 2º grau, sem abandonar a roça.
- 43.02 - Ensino noturno nas escolas.
Objetivo: Para que os alunos que necessitam trabalhar de dia tenham oportunidade de estudar à noite.
- 43.03 - Curso de 2º grau profissionalizante.
Objetivo: Questionar junto aos órgãos competentes para a criação do curso de 2º grau com habilitação específica, para que o aluno quando tiver terminado o 2º grau, tenha a profissão definida.
- 44 - ENSINO SUPERIOR:
- 44.01 - Auxílio no transporte escolar.
Objetivo: Auxiliar os alunos que se deslocam a outras cidades para estudos de graduação.
- 44.02 - Participação da extensão da Universidade na nossa região.
Objetivo: Proporcionar facilidades para todos os que precisam continuar seus estudos.
- 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:
- 46.01 - Construção de ginásio de esportes nas comunidades.
Objetivo: Dotar as comunidades de um centro esportivo para atender necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
- 46.02 - Construção, ampliação e manutenção de parque recreativo.
Objetivo: Oferecer à população condições de lazer e a recreação.
- 46.03 - Compra de equipamento de lazer.
Objetivo: Proporcionar a todas as comunidades e escolas, maior conforto e diversidade na educação física.
- 46.04 - Auxílio na realização de jogos municipais e representação Municipal.
Objetivo: Integrar as comunidades e promover o esporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

te sadio, ocupando nossos adultos, jovens e crianças. Realizar intercâmbio intermunicipal para maior divulgação e educação para convivência.

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS:

47.01 - Assistência integral aos educandos.

Objetivo: Oferecer à classe estudantil em geral, assistência integral em suas necessidades de alimentação, saúde, esporte, vestuário, transporte escolar, material didático e pedagógico e cursos profissionalizantes.

48 - CULTURA:

48.01 - Ampliação do acervo da biblioteca Pública Municipal e bibliotecas escolares.

Objetivo: Oportunizar aos usuários um acervo rico de todos os assuntos, visto ser este o único centro cultural de pesquisas no município. Oferecer novidades às crianças, para criar o hábito da leitura.

48.02 - Promoção de cursos e seminário de estudo.

Objetivo: Proporcionar às pessoas interessadas, cursos de formação.

48.03 - Encontros para alunos, professores, servidores e círculo de Pais e Mestres.

Objetivo: Promover encontros culturais e lazer capazes de atender a formação integral para professores, alunos e círculo de pais e mestres.

48.04 - Realização de eventos cívicos.

Objetivo: Valorizar nossos antepassados e seus feitos históricos.

48.05 - Criação de cursos profissionalizantes em todos os níveis e categorias.

Objetivo: Especializar as pessoas cada qual na sua atividade, para dar a todos melhores condições de vida dentro de sua atividade específica.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL:

49.01 - Assistência para os excepcionais.

Objetivo: Oportunizar aos excepcionais condições de desenvolvimento de acordo com as suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS:

51 - ENERGIA ELÉTRICA:

51.01 - Extensão, manutenção e melhoria da rede de energia elétrica na zona rural e urbana.

Objetivo: Dotar o município da energia elétrica necessária para motores domésticos e industriais.

51.02 - Substituição da rede de energia elétrica monofásica para trifásica.

Objetivo: Estender a todo interior do município a rede elétrica trifásica.

51.03 - Melhoria e extensão de iluminação pública.

Objetivo: Conservar e ampliar a rede de iluminação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

pública.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO:

58 - URBANISMO:

58.01 - Melhoramento e benfeitorias na área urbana.

Objetivo: Realizar melhorias e benfeitorias na área urbana, oferecendo aos moradores maior conforto.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA:

60.01 - Aquisição e manutenção de veículos para coleta de lixo.

Objetivo: Coletar o lixo domiciliar na zona urbana.

60.02 - Melhoria da rede elétrica.

Objetivo: Melhorar a rede elétrica da área urbana, instalando a mesma no Centro das Avenidas.

60.03 - Criação e manutenção de parques e jardins.

Objetivo: Criar, conservar e manter os jardins, canteiros de ruas e praças, para dar um aspecto aconchegante ao Município.

60.04 - Aquisição de equipamento e manutenção da capela mortuária.

Objetivo: Dar condições adequadas para realização de velórios e cerimônias fúnebres em nosso município.

60.05 - Aquisição de equipamentos e material permanente para coleta de lixo.

Objetivo: Adquirir equipamentos para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo.

60.06 - Construção de casas populares.

Objetivo: Construir casas populares visando atender à famílias de baixa renda, ou ainda auxiliando com material na reforma das já existentes.

60.07 - Loteamento popular.

Objetivo: Implantação e manutenção do loteamento visando atender a pessoas de baixa renda, incluindo-se no programa à aquisição do imóvel, para parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.

60.08 - Ampliação e conservação do cemitério municipal.

Objetivo: Ampliar e conservar o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

62 - INDÚSTRIA:

62.01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar para o município ou em consórcio, ou convênio com outros municípios (Lei orgânica Municipal artigo 8º § 2º).

Objetivo: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que tornam foco de transmissão de doenças.

62.02 - Incentivo às Indústrias.

Objetivo: Criar incentivo à instalação de pequenas indústrias com prioridade para as de origem local e para ocupar a mão de obra local.

62.03 - Implantação do pólo industrial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- Objetivo: Implantar no município o polo industrial, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústrias. Inclui-se no programa, aquisição da área, projeto e obras de infra-estrutura necessária.
- 62.04 - Conservação do local de acesso para a indústria e o comércio.
Objetivo: Facilitar a entrada e saída dos produtos.
- 62.05 - Limpeza dos entulhos das pedreiras.
Objetivo: Abastecimento do britador e evitar o problema ecológico dos aterros.
- 63 - COMÉRCIO:
63.01 - Incentivo ao comércio local.
Objetivo: Criar incentivos com vistas a instalação de casas de comércio em nosso município.
- 64 - SERVIÇOS FINANCEIROS:
64.01 - Incentivo à instalação de agências bancárias.
Objetivo: Oferecer a todos, serviços bancários sem que seja necessário o deslocamento para outros municípios.
- 65 - TURISMO:
65.01 - Realização de eventos turísticos.
Objetivo: Criar e participar de eventos capazes de divulgar o nosso município, nossos produtos e divulgar locais turísticos.
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO:
75 - SAÚDE:
75.01 - Assistência médica e sanitária à população.
Objetivo: Promover a assistência médica à população em postos de saúde e hospital, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de fundos especiais.
- 75.02 - Realização de campanhas de saúde.
Objetivo: Controlar para erradicar as doenças transmissíveis, detectadas em nossa região.
- 75.03 - Incremento a fiscalização e inspeção sanitária.
Objetivo: Realizar uma fiscalização firme sobre agentes poluidores e causadores de doenças.
- 75.04 - Aquisição de medicamentos.
Objetivo: Manter uma farmácia básica para atendimento aos mais necessitados e aos que dela necessitarem.
- 75.05 - Aquisição e manutenção do serviço de ambulância.
Objetivo: Transportar doentes mais graves.
- 75.06 - Ampliação da Unidade Sanitária.
Objetivo: Dotar a unidade sanitária de um pequeno centro de atendimento ambulatorial, onde um doente ficará em observação, recuperação e receberá os primeiros socorros e assistência obstétrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- 75.07 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ambulatorios e hospital.
Objetivo: Equipar e adquirir materiais permanentes para melhor funcionamento dos ambulatorios e hospital municipal.
- 75.08 - Encaminhamento de pessoas para exames especializados e a médicos especialistas.
Objetivo: Atender a todos, auxiliando na cura mais imediata.
- 75.10 - Conservação e manutenção de veículos de atendimento à saúde.
Objetivo: Conservar e manterem condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.
- 75.11 - Auxílios e subvenções.
Objetivo: Conceder nos termos da Lei nº XX, que institui o Plano de Auxílios, auxílio e subvenções à entidades que se dedicam a assistência à carentes, idosos e crianças e adolescentes e diretamente as pessoas naquilo que a Lei permitir.
- 75.12 - Assistência à criança e adolescente.
Objetivo: Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto da criança através de ações diretas ou em convênio com órgãos estaduais ou federais.
- 75.14 - Assistência às agentes da saúde com equipamentos de primeiros socorros.
Objetivo: Equipar para dar melhores condições de atendimento para as comunidades e bairros.
- 75.15 - Cursos e palestras sobre medicina atual, medicina convencional, medicina homeopática para toda a população.
Objetivo: Prevenir e curar a custos mais baixos.
- 75.16 - Assistência médica domiciliar.
Objetivo: Para prevenir e evitar idas constantes aos postos de saúde e hospitais, principalmente os idosos, através de médicos contratados pelo município.
- 75.17 - Convênio com: farmácias, laboratórios, sindicatos e outras entidades que beneficiem a saúde da população.
Objetivo: Baratear os custos da saúde para a população.
- 76 - SANEAMENTO:
- 76.01 - Implantação do sistema de esgoto.
Objetivo: Realizar a rede de esgoto pluvial e cloacal no município, evitando assim poluição e focos transmissores de doenças.
- 76.02 - Implantação de água potável nas comunidades.
Objetivo: Abastecer as comunidades com água potável, protegendo assim a saúde da população.
- 14 - TRABALHO:
- 80 - RELAÇÕES DO TRABALHO:
- 80.01 - Cursos, treinamentos, seminários, palestras e encontros para servidores e professores municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Objetivo: Capacitar cada vez mais os servidores, em suas áreas de atuação.

- 80.02 - Promover cursos profissionalizantes de artesanato, tricô, corte e costura, arte culinária, pintura, crochê e outros.

Objetivo: Oferecer oportunidades diversificadas de profissionalização a todos para aumento da renda familiar.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

81 - ASSISTÊNCIA:

- 81.01 - Construção de um centro de convivência para o idoso.

Objetivo: Congregar os idosos da comunidade para atividades diversas.

82 - PREVIDÊNCIA:

- 82.01 - Previdência Social a assegurados.

Objetivo: Proporcionar aos servidores municipais e familiares a seguridade social.

- 82.02 - Previdência social a inativos e pensionistas.

Objetivo: Proporcionar a seguridade social aos inativos da municipalidade.

- 84 - Programa de formação do patrimônio do servidor público.

Objetivo: Contribuir com percentual definido em lei para a formação do patrimônio do servidor público em Vila Flores.

16 - TRANSPORTE:

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

- 88.01 - Conservação de estradas.

Objetivo: Realizar serviços de alargamento e melhoria.

- 88.02 - Instalação de uma rodoviária.

Objetivo: Favorecer os usuários para que não necessitem se deslocar às cidades vizinhas para viagens de longo percurso.

- 88.03 - Ampliação, conservação do parque rodoviário municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de atendimento aos munícipes quer na conservação de estradas, quer na execução de serviços particulares.

- 88.04 - Construção e/ou reforma de pontes e pontilhões.

Objetivo: Melhorar o sistema viário do município e dar melhores condições de tráfego às estradas vicinais.

- 88.05 - Aquisição de veículos para as diversas secretarias.

Objetivo: Dotar as secretarias dos veículos necessários para realização de um trabalho eficiente.

- 88.06 - Construção de trevo.

Objetivo: Proporcionar aos usuários maior segurança e visibilidade para acesso às vias secundárias.

- 88.07 - Aquisição de equipamentos de material permanente para arruamento.

Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamento, praças e jardins.

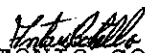
- 88.08 - Sinalização do tráfego urbano e rural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- Objetivo: Facilitar o deslocamento e evitar acidentes.
- 91 - TRANSPORTE URBANO:
- 91.01 - Implantação do serviço de transporte urbano e rural.
Objetivo: Favorecer aos usuários e em especial aos trabalhadores e estudantes.
- 91.02 - Controle e segurança de tráfego urbano.
Objetivo: Estabelecer limites de velocidade para segurança do povo em geral.
- 91.03 - Pavimentação de vias urbanas e rurais.
Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade em nosso município.
- 91.04 - Abertura de ruas.
Objetivo: Favorecer o desenvolvimento na área urbana do município e conservação de estradas vicinais com o objetivo de facilitar o acesso e transporte de produtos.
- 91.05 - Construção de abrigos rodoviários no município.
Objetivo: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
- 91.06 - Garantir passagem gratuita para idosos.
Objetivo: Facilitar aos idosos seu deslocamento para suas necessidades.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES ,
aos 20 de setembro de 1993.


ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação #
Em 20 / 09 / 93